



Edital N° 59/2013

Concurso Público para Provimento de Cargos de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro, IFRJ, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis n°. 9.394 de 20 de dezembro de 1996, n°. 11.892 de 29 de dezembro de 2008 e n°. 12.772 de 28 de dezembro de 2012, e considerando a autorização concedida pelo Decreto N° 7.312, de 22 de setembro de 2010 e portaria n°. 1.475/MEC de 20 de dezembro de 2012, torna público que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos destinado ao provimento de Cargos de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Quadro Permanente do IFRJ, e estabelece normas relativas à sua realização.

1. DA REALIZAÇÃO DO CONCURSO

- 1.1 O Concurso Público de que trata o presente Edital será administrado pela Diretoria de Concursos e Processos Seletivos (DCPS) e será realizado em três fases:
- Prova de Conteúdo (escrita)
 - Prova de Desempenho Didático
 - Prova de Títulos.
- 1.2 Compete à Diretoria de Concursos e Processos Seletivos a responsabilidade de coordenar e controlar as inscrições dos candidatos; a divulgação das datas, os horários e os locais das provas; a elaboração e a impressão dos cadernos de provas; a aplicação e a correção das provas; o acompanhamento da designação das Bancas Examinadoras para a Prova de Desempenho Didático e para a Prova de Títulos e da sua execução; a análise e resposta aos recursos interpostos, assim como o encaminhamento dos resultados finais à Diretoria de Gestão de Pessoas.

2. DAS VAGAS

- 2.1 Serão oferecidas **102 (cento e duas)** vagas para Professor da Educação Básica, Técnica e Tecnológica, destinadas aos *campi* do IFRJ, conforme discriminado no Anexo I a este Edital.
- 2.2 Havendo provimento futuro, além das vagas previstas neste Edital, e no interesse da Administração, os candidatos habilitados, em estrita observância ao item 11.1, poderão optar por serem nomeados para vagas nos locais ofertados na ocasião, ou aguardar uma possível convocação futura, exclusivamente, para o local ao qual concorreu à vaga, dentro do período de validade do concurso.
- 2.2.1 Não será eliminado, e não terá sua ordem de classificação alterada, o candidato que não aceitar ocupar o cargo para um *campus* diferente daquele para o qual concorreu.
- 2.2.2 Para a consecução do item 2.2, será realizada uma listagem de classificação geral para o IFRJ, respeitado cada área, dentre os previstos para os *campi* do IFRJ, estabelecidos no Anexo I a este Edital. A listagem de classificação geral será elaborada com base na Nota Final (NF) do candidato, utilizando-se os critérios de desempate definidos no item 9.2 do Edital.

3. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

- 3.1 O candidato aprovado em todas as fases do Concurso e classificado dentro do número de vagas previsto neste Edital será investido no cargo, se atender às seguintes condições:
- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou se de nacionalidade portuguesa, amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, de acordo com o Decreto n° 70.436/72;
 - b) estar em pleno gozo dos direitos políticos;
 - c) possuir a idade mínima de 18 anos;
 - d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - e) estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
 - f) possuir a formação exigida no Anexo I a este Edital;
 - g) deter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
 - h) estar registrado no respectivo Conselho de Classe, quando for o caso, bem como estar em dia com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;
 - i) apresentar outros documentos que forem necessários à época da posse;
 - j) atender ao disposto no Art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional N° 19, de 04 de junho de 1998.

3.2 Será desclassificado o candidato que não atender ao disposto no item 3.1 deste Edital.

4. DO REGIME JURÍDICO, DO REGIME DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO

- 4.1 O candidato aprovado será nomeado para exercer, em caráter efetivo, o cargo da Carreira do Magistério Federal de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológica do Quadro Permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro, sob o regime jurídico da Lei Nº. 8.112/90 e suas alterações, em regime de trabalho de **40 (quarenta) horas semanais com dedicação exclusiva**.
- 4.2 O ingresso no cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico ocorrerá sempre no Nível 1 da Classe D I da carreira, conforme Artigo 10 e anexo I, "c", da referida lei, com remuneração inicial composta do somatório do Vencimento Básico e da Retribuição por Titulação, de acordo com o Anexo III, tabela III, o Anexo IV, tabelas VII, VIII e IX, do mesmo dispositivo legal, a saber:

Classe D Nível I					
Regime de Trabalho	Vencimento Básico	Retribuição por Titulação			
		Aperfeiçoamento	Especialização	Mestrado	Doutorado
40 horas com DE	3.594,57	272,46	496,08	1.871,98	4.455,20

- 4.3 Os professores nomeados para o IFRJ poderão atuar em cursos, presenciais ou à distância, nos seguintes níveis de ensino: FIC, ensino médio, educação profissional técnica de nível médio (inclusive na modalidade educação de jovens e adultos); graduação e pós-graduação, de acordo com as necessidades da Instituição, desenvolvendo atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão, com atendimento prioritário às demandas do ensino.
- 4.4 Em função das demandas da Instituição, o docente poderá ser solicitado a ministrar aulas em disciplinas relacionadas à área de conhecimento para a qual prestou concurso, assim como em outro *campus* do IFRJ, desde que atenda às exigências legais de titulação para atuar nos diferentes níveis de ensino.
- 4.5 Durante o estágio probatório, os professores nomeados para o IFRJ serão submetidos à avaliação especial de desempenho que considerará os fatores previstos no capítulo VI da Lei Nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 A inscrição para o Concurso Público deverá ser efetuada pelo próprio candidato ou por seu representante legal no período de **02 de setembro a 16 de outubro de 2013**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, **das 10 às 17 horas**, nos postos de inscrição para o qual o candidato deseja concorrer, e que funcionarão nos seguintes endereços:
- a) **Campus Arraial do Cabo:** Rua José Pinto de Macedo s/nº, Prainha, Arraial do Cabo, RJ;
 - b) **Campus Engenheiro Paulo de Frontin.** Avenida Maria Luiza, s/nº Sacra Família do Tinguá, Engenheiro Paulo de Frontin, RJ;
 - c) **Campus Duque de Caxias:** Avenida República do Paraguai, nº120, Sarapuí, Duque de Caxias, RJ;
 - d) **Campus Nilo Peçanha - Pinheiral:** Rua José Breves, nº 550, Centro, Pinheiral, RJ;
 - e) **Campus Nilópolis:** Rua Lúcio Tavares, nº 1045, Nova Cidade, Nilópolis, RJ;
 - f) **Campus Paracambi:** Rua Sebastião Lacerda, s/nº, Centro, Paracambi, RJ;
 - g) **Campus Realengo:** Rua Professor Carlos Wenceslau (antiga Oliveira Braga), 343, Realengo, RJ;
 - h) **Campus Rio de Janeiro:** Rua Senador Furtado, nº 121/125, Maracanã, Rio de Janeiro, RJ;
 - i) **Campus São Gonçalo:** Rua Dr. José Augusto Pereira dos Santos, s/nº, Neves, São Gonçalo, RJ;
 - j) **Campus Volta Redonda:** Rua Antonio Barreiros, nº 212, Nossa Senhora das Graças, Volta Redonda, RJ (entre o Clube Náutico e o Estádio da Cidadania).
- 5.2 No caso de inscrição através de representante legal, deverá ser entregue o instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em Cartório, com validade de até 06 (seis) meses, estabelecendo poderes específicos de representação, e a cópia do documento de identidade do procurador, além dos documentos exigidos, conforme o item 5.4 deste Edital.
- 5.3 O candidato só poderá inscrever-se em uma única área dentre as especificadas no Anexo I a este Edital.
- 5.3.1 Depois de efetivada a inscrição, a indicação da área não poderá ser modificada.
- 5.4 No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
- a) formulário de inscrição, disponível no sítio do IFRJ, www.ifrj.edu.br, devidamente preenchido;
 - b) original e cópia da cédula de identidade;

- c) comprovante de pagamento da taxa de inscrição, ou, no caso dos solicitantes de isenção, o requerimento de isenção preenchido;
- 5.5 Não serão aceitos pedidos de inscrição em caráter condicional, por via postal, fax, internet ou em locais diferentes dos indicados no item 5.1.
- 5.6 A taxa de inscrição do concurso é de **R\$ 110,00 (cento e dez) reais**, devendo ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, através da **Guia do Recolhimento da União - GRU**, disponível no endereço eletrônico: https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp, e apresentada no ato da inscrição com todos os dados preenchidos (**Unidade Gestora - UG nº 158157, Gestão nº 26433, código de recolhimento nº 28883-7, referência nº 158157, competência - mês e ano do pagamento, vencimento - dia, mês e ano do respectivo recolhimento, CPF do candidato e o valor principal - taxa de inscrição no concurso) e comprovante de pagamento.**
- 5.6.1 A taxa de inscrição, uma vez paga, não será devolvida em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Concurso, e só terá validade para o presente Concurso Público.
- 5.6.2 O simples recolhimento da taxa de inscrição não garante a inscrição neste Concurso Público.
- 5.6.3 Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou.
- 5.7 O candidato que se enquadrar nos casos dispostos nos Decretos Nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e Nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, poderá solicitar isenção da taxa de inscrição devendo, para tanto, proceder conforme descrito a seguir:
- a) entregar o requerimento de solicitação de isenção preenchido, disponível na página do IFRJ, www.ifrj.edu.br, em anexo ao formulário de inscrição, conforme descrito no item 5.1, indicando a opção da isenção da inscrição no local específico no formulário de inscrição.
- b) o requerimento de solicitação de isenção, anexado ao formulário de inscrição, deverá ser entregue nos locais descritos no item 5.1, nos 5 (cinco) primeiros dias úteis do período de inscrição.
- 5.7.1 O resultado com os nomes dos candidatos isentos do pagamento da taxa de inscrição será divulgado no dia **16/09/2013** no sítio da Instituição, www.ifrj.edu.br, após às 16 horas.
- 5.7.2 O candidato que prestar falsa declaração poderá responder criminalmente.
- 5.7.3 Caso haja algum pedido de solicitação da isenção da taxa de inscrição **indeferido**, o candidato deverá entregar, no mesmo local em que realizou a inscrição, o comprovante de pagamento da inscrição, conforme o procedimento descrito no item 5.6, apresentando um documento oficial de identidade.
- 5.8 A Confirmação de Inscrição, que informará o local da realização da Prova de Conteúdo, estará disponível para consulta na página do IFRJ, www.ifrj.edu.br, a partir de **30 de outubro de 2013**, após às 16 horas.
- 5.8.1 Ao consultar a Confirmação de Inscrição, o candidato deverá conferir as seguintes informações:
- a) nome;
- b) data de nascimento;
- c) número do documento de identidade e órgão expedidor;
- d) nome e código da área a que concorre.
- 5.8.2 Caso o candidato constate divergências entre a Confirmação de Inscrição e o Formulário de Inscrição, ele deverá solicitar a retificação de seus dados, através do correio eletrônico concursos@ifrj.edu.br, dia **1º de novembro de 2013**.
- 5.8.3 Havendo divergências entre a Confirmação de Inscrição e o Formulário de Inscrição, prevalecerão as informações constantes no Formulário de Inscrição.
- 5.8.4 Este Edital não possui o número mínimo suficiente de vagas, por área, que contemple reserva as pessoas com deficiência, atendendo ao disposto no § 2º do Art. 5 da Lei 8.112/90.
- 5.8.5 O candidato com deficiência participará do Concurso em igualdade de condições com os demais no que se refere aos requisitos para o cargo.
- 5.9 Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público para cargo cujas atividades sejam compatíveis com sua condição, devendo o candidato, no ato da inscrição, especificar, no item correspondente da ficha, sua deficiência, e anexar laudo médico atualizado, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID.
- 5.9.1 O candidato com deficiência que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la por escrito, em formulário próprio disponível na página do IFRJ, www.ifrj.edu.br, no ato da inscrição, e anexar laudo médico atualizado, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID.
- 5.9.2 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo no ato da inscrição, anexando ao requerimento parecer emitido por especialista da área de sua deficiência (Art. 40 do Decreto Federal Nº 3298/99).
- 5.9.3 As condições especiais somente serão oferecidas no local onde se realizarão as provas, observados os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6. DAS PROVAS

6.1 O Concurso Público de Provas e Títulos para o provimento de cargos para Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico constará de 03 (três) fases, conforme discriminadas a seguir:

FASES	PROVAS	NATUREZA	NOTA MÁXIMA	NOTA MÍNIMA
1ª	Prova de Conteúdo (Escrita)	Eliminatória	60 pontos	40 pontos
2ª	Prova de Desempenho Didático (Aula)	Eliminatória	20 pontos	10 pontos
3ª	Prova de Títulos	Classificatória	20 pontos	--

- 6.2 A Prova de Conteúdo (1ª Fase), discursiva, consistirá de 4 (quatro) questões da área para o qual está concorrendo e 1 (uma) questão didático-pedagógica, com duração de 04 (quatro) horas. A Prova visa avaliar a atualização e a profundidade de conhecimento, a clareza de argumentação e a capacidade de síntese e de coordenação lógica do pensamento apresentados pelo candidato. Os conteúdos programáticos e a bibliografia recomendada estão disponibilizados no **Anexo III** ao Edital.
- 6.2.1 A Prova de Conteúdo (1ª Fase) ocorrerá no dia **03 de novembro de 2013**, em horário e local a ser especificado no Cartão de Confirmação de Inscrição.
- 6.2.2 O candidato deverá chegar ao local de realização da Prova de Conteúdo (1ª Fase) com antecedência mínima de 01 (uma) hora do seu início. O portão do local será aberto 01 (uma) hora antes do início de realização da Prova, e será fechado exatamente após 45 (quarenta e cinco) minutos de sua abertura. Após esse horário, o candidato não terá mais acesso à sala de realização da prova.
- 6.2.3 No dia da prova, o candidato deverá estar munido de caneta esferográfica, de corpo transparente, de tinta azul ou preta e de documento de identidade oficial e original.
- 6.2.4 Durante a realização da Prova de Conteúdo, não será permitida qualquer forma de consulta.
- 6.2.5 Outros recursos que poderão ser utilizados pelo candidato no ato da Prova de Conteúdo estarão discriminados no **Anexo IV** a este Edital a ser divulgado em data oportuna anterior à data de realização da prova.
- 6.2.6 Só será permitido ao candidato retirar-se da sala de prova depois de decorridos 60 (sessenta) minutos do seu início. Ao final da prova, deverão permanecer juntos os três últimos candidatos, que somente serão liberados quando os três concluírem a prova.
- 6.2.7 Na hipótese de o candidato precisar ausentar-se da sala de prova temporariamente, ele deverá ser acompanhado por um fiscal.
- 6.2.8 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá comunicar o fato, através do correio eletrônico concursos@ifrj.edu.br, à Diretoria de Concursos e Processos Seletivos, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, e levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança. Sem a presença do acompanhante, a candidata não poderá amamentar durante a realização da prova.
- 6.2.9 O candidato que, nos dias que antecederem a realização das provas, apresentar qualquer doença infectocontagiosa e necessitar de tratamento diferenciado para a sua realização deverá comunicar à Diretoria de Concursos e Processos Seletivos essa necessidade, através do correio eletrônico concursos@ifrj.edu.br, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, ou, em casos extraordinários, com a maior antecedência possível.
- 6.2.10 Ao final da prova, o candidato entregará ao fiscal de sala os cadernos de questões e de respostas.
- 6.2.11 Será excluído do Concurso o candidato que, durante a realização da 1ª Fase, Prova de Conteúdo, a) for surpreendido em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou utilizar livros, códigos, manuais, apostilas, impressos, anotações, telefone celular, aparelhos eletrônicos ou outros aparelhos de telecomunicações e qualquer outro recurso não previsto neste Edital; b) efetuar qualquer registro que possa identificá-lo no caderno de questões e/ou de respostas; c) afastar-se da sala de provas durante a sua realização, sem autorização e desacompanhado de um fiscal; d) deixar de assinar a lista de presença.
- 6.2.12 Caso alguma questão da Prova de Conteúdo seja, total ou parcialmente, anulada, os pontos referentes ao item anulado serão atribuídos a todos os candidatos.
- 6.2.13 As notas da Prova de Conteúdo (1ª Fase) serão divulgadas na página da Instituição, www.ifrj.edu.br, no dia **18 de novembro de 2013, após às 16 horas**.
- 6.2.14 O candidato que discordar da nota atribuída poderá entrar com recurso solicitando reavaliação de sua prova, conforme estabelecido na seção 8 deste Edital.
- 6.2.15 O resultado final da 1ª Fase, com as notas que forem alteradas, será divulgado em **25 de novembro de 2013, após às 16 horas**.
- 6.3 A Prova de Desempenho Didático (2ª Fase) constará de uma aula com duração mínima de 30 (trinta) minutos e máxima de 50 (cinquenta) minutos, com tolerância máxima de 5 (cinco minutos) entre a convocação nominal do candidato e a entrega do plano de aula, sendo eliminado do certame o

candidato que não respeitar os tempos acima designados. O tempo começará a contar a partir da entrega do plano de aula. A Prova terá como objetivo avaliar a capacidade do candidato quanto aos procedimentos didáticos, ao domínio e ao conhecimento do assunto abordado e às condições para o desempenho das atividades docentes.

- 6.3.1 Estarão habilitados a prestar a 2ª Fase (Prova de Desempenho Didático) 08 (oito) candidatos por vaga ofertada, classificados de acordo com a nota obtida na 1ª Fase (Prova de Conteúdo), desde que tenham pontuação igual ou superior ao mínimo exigido no item 6.1. No caso de empate na última posição de habilitação, todos os candidatos com o mesmo total de pontos serão convocados para a 2ª Fase (Prova de Desempenho Didático).
- 6.3.2 Independentemente do disposto no subitem anterior, os candidatos deficientes não eliminados na 1ª Fase, Prova de Conteúdo, estarão habilitados para as fases subsequentes do Concurso, conforme disposto na Lei Nº 8.112/90 e no Decreto Nº 3.298/99.
- 6.3.3 Na data de divulgação do resultado final da Prova de Conteúdo (1ª Fase), os candidatos habilitados dentro do limite máximo estabelecido no item 6.3.1, estarão automaticamente convocados para a Prova de Desempenho Didático (2ª fase) e de Títulos (3ª Fase).
- 6.3.4 Os temas da Prova de Desempenho Didático serão sorteados na presença dos candidatos em data e local a serem divulgados juntamente com o resultado final da 1ª Fase do Concurso. O candidato que não comparecer ao sorteio poderá informar-se, pela internet, no sítio do IFRJ, sobre o tema sorteado, o local de realização e os recursos disponíveis.
- 6.3.5 A ordem de apresentação da Prova de Desempenho Didático se dará por ordem alfabética.
- 6.3.6 A Prova de Desempenho Didático (2ª Fase) realizar-se-á nos dias **1º de dezembro a 08 de dezembro de 2013**, conforme escala e em local a ser divulgados no dia do sorteio dos temas de aula, em sessão pública, sendo vedada a presença dos demais candidatos.
- 6.3.7 Antes do início da Prova de Desempenho Didático (2ª Fase), o candidato deverá entregar à Banca Examinadora o seu plano de aula ou roteiro de apresentação do seminário em 04 (quatro) vias.
- 6.3.8 Durante a Prova de Desempenho Didático, a Banca e as demais pessoas presentes não poderão se pronunciar ou arguir o candidato. Porém, quando o tempo máximo de apresentação expirar, a Banca encerrará a aula.
- 6.3.9 Na realização da Prova de Desempenho Didático (2ª Fase), o candidato poderá utilizar os recursos informados no dia do sorteio. Esses recursos poderão incluir retroprojektor ou *data show*, quadro de giz, giz branco e colorido, ou quadro branco e caneta.
- 6.3.10 A Prova de Desempenho Didático será realizada em sessão pública e gravada para efeito de registro e avaliação conforme previsto no § 3º do Art. 13 do Decreto Federal nº 6.944/09.
- 6.3.11 A avaliação da Prova de Desempenho Didático (2ª Fase) levará em consideração o plano de aula ou roteiro de apresentação do seminário, o conteúdo, o nível, a adequação e a qualidade da exposição, e a propriedade na utilização dos recursos didáticos.
- 6.3.12 As notas da Prova de Desempenho Didático (2ª Fase) serão divulgadas na página da Instituição, www.ifrj.edu.br, no dia **16 de dezembro de 2013, após às 16 horas**.
- 6.4. A **Prova de Títulos** (3ª Fase) obedecerá ao disposto nos itens 6.1 e na seção 7 deste Edital.
 - 6.4.1 Os títulos comprobatórios deverão ser entregues, conforme previsto na seção 7, em envelope lacrado, no dia de realização da Prova de Desempenho Didático, na Direção de Concursos presente no Campus, antes do horário de início previsto da sua apresentação.
 - 6.4.2 Juntamente com os títulos comprobatórios e comprovantes de experiência profissional, deverá ser entregue um currículo resumido do candidato, para guiar a leitura e a avaliação dos títulos. Além disso, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, os títulos que comprovam o perfil do código da área pretendida pelo candidato e o diploma, ou declaração de colação de grau, da Graduação ou Licenciatura.
 - 6.4.3 As notas da Prova de Títulos (3ª Fase) serão divulgadas na página da Instituição, www.ifrj.edu.br, no dia **16 de dezembro de 2013, após às 16 horas**.
 - 6.4.4 O candidato, não habilitado ao final das três fases do Concurso, poderá retirar os documentos referentes à Prova de Títulos, no *Campus* que efetuou a inscrição, exceto sábados, domingos e feriados, após o Resultado Final. Após esse período, os documentos serão incinerados.
- 6.5 Não haverá segunda chamada para nenhuma das provas, seja qual for o motivo alegado.
- 6.6 Será excluído do Concurso o candidato que se enquadrar nas seguintes situações:
 - a) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos durante qualquer das fases do Concurso;
 - b) não comparecer ou chegar atrasado às Provas de Conteúdo e de Desempenho Didático;
 - c) deixar de assinar as listas de presença das Provas de Conteúdo e de Desempenho Didático;
 - d) utilizar-se de expediente ilícito para a inscrição ou para a realização das provas.

7. DOS TÍTULOS

- 7.1 A avaliação dos títulos apresentados será realizada por Banca Examinadora, constituída especificamente para esse fim, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.
 - 7.1.1 Os critérios de pontuação a serem utilizados são os seguintes:

Especificação de Títulos	Pontos por Item	Pontuação Máxima	Pontuação Final
A) Formação Acadêmica			
Doutorado*	5,0	—	5,0
Mestrado*	3,0	—	3,0
Especialização*	1,5	—	1,5
B) Produção Acadêmica			
Publicação de livro ou de capítulo, de caráter técnico ou didático, nos últimos 5 anos, com documentos comprobatórios e ISBN.	0,1 ponto por publicação	0,5 ponto	-
Publicação de artigo técnico/científico ou patente, de interesse para a área do concurso, em periódico, internacional ou nacional, do Qualis da Capes/MEC, nos últimos 5 anos, com documentos comprobatórios.	0,2 ponto por publicação	1,0 ponto	-
Publicação de resumo em anais, com ISBN, de Encontro, Simpósio, Seminário, Congresso ou evento similar, de caráter Científico ou Tecnológico, nos últimos 5 anos, com documentos comprobatórios.	0,1 ponto por publicação	0,5 ponto	-
Coordenação de projeto de extensão universitária ou de pesquisa (científica ou tecnológica), com documentação comprobatória, nos últimos 5 anos. Para efeito de pontuação, não será considerada fração de ano.	0,1 ponto por ano	0,5 ponto	-
Orientação concluída de aluno(a), nos últimos 5 anos, em projetos de pesquisa, ensino e extensão.	0,1 ponto por orientação	1,0 ponto	-
Orientação concluída, nos últimos 5 anos, trabalhos de conclusão de curso, dissertações e teses.	0,2 ponto por orientação	1,0 ponto	-
Participação de banca examinadora, nos últimos 5 anos, de trabalho de conclusão de curso, inclusive no Ensino Básico Técnico e Tecnológico, de dissertação, de teses e de bancas de concursos públicos	0,1 ponto por banca	0,5 ponto	-
Pontuação Final A+B	Pontuação Máxima - A	Pontuação Máxima - B	Pontuação Final
Doutorado	5,0	5,0	10,0
Mestrado	3,0	3,0	6,0
Especialização	1,5	1,5	3,0
C) Experiência no Magistério e em área Profissional			
Experiência no Magistério	1,25 ponto por ano	10,0 pontos	10,0 pontos
Experiência em área profissional específica	1,25 ponto por ano		
TOTAL FINAL	A+B+C	20,0 pontos	20,0 pontos

- 7.2** Só serão considerados, para fins de pontuação, os títulos relativos à área de atuação/conhecimento para a qual o candidato concorre. Caberá à Banca Examinadora a apreciação da correlação entre a formação acadêmica e a experiência profissional com a área objeto do candidato.
- 7.3** Dos documentos comprobatórios da experiência no magistério e/ou em área profissional específica deverão constar, de forma clara, a disciplina lecionada ou a função exercida e o tempo de serviço.
- 7.3.1** O tempo de experiência no magistério, quando exercido de forma concomitante em mais de um vínculo profissional, será considerado uma única vez.
- 7.3.2** O tempo de experiência em área profissional específica, exercido de forma concomitante em mais de um vínculo profissional, será considerado uma única vez.
- 7.3.3** O tempo de experiência no magistério e em área profissional específica serão cumulativos, mesmo que concomitantes.

- 7.4 Só será considerado para a pontuação de tempo de serviço o período de um ano (365 dias) de atividades, sendo desprezadas as frações inferiores a esse período.
- 7.4.1 O período de estágio curricular, monitoria, bolsa e atividades de pesquisa ou docência inerentes à obtenção dos graus de mestre ou doutor, não será levado em consideração para fins de pontuação.
- 7.4.2 Somente serão aceitos e pontuados os títulos expedidos até a data determinada para a entrega dos documentos para esta prova.
- 7.5 No que diz respeito aos títulos referentes à Formação Acadêmica, será considerado apenas o de maior titulação. Não será considerada a pontuação cumulativa da mesma titulação ou de titulações diferentes.
- 7.6 Somente serão aceitos os títulos que atenderem à legislação vigente. No caso dos títulos de mestrado e doutorado, somente serão aceitos aqueles relativos a cursos credenciados pela CAPES.
- 7.7 Os documentos relativos aos cursos realizados no exterior só serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor público juramentado e convalidados para o Território Nacional.
- 7.8 Para pontuação da experiência profissional e docente serão considerados válidos apenas os títulos com data posterior à conclusão da graduação e/ou licenciatura.
- 7.9 Para comprovação do tempo de experiência no magistério e/ou em área profissional específica, só serão aceitas certidões ou declarações, com firma reconhecida, em papel timbrado, que contenham a duração do exercício profissional, em horas ou meses, ou a data de início e término do período declarado ou ainda cópia autenticada da 1ª página da carteira profissional (frente e verso) e das páginas dos contratos de trabalho que comprovem o respectivo período de trabalho. Serão desconsideradas as cópias ilegíveis, assim como os períodos trabalhados como estágio.
- 7.10 Não serão avaliados os títulos apresentados fora do prazo, observado o item 6.4.1.

8. DOS RECURSOS

Para cada candidato, admitir-se-á um único recurso por Fase, desde que específico e fundamentado.

- 8.1 O prazo para interposição de recursos será no próximo dia útil a publicação dos resultados específicos de cada uma das fases.
- 8.2 Os recursos poderão ser interpostos mediante formulário próprio, disponível na página do IFRJ, www.ifrj.edu.br, a ser entregue, entre 10 e 16 horas, no *campus* de realização da inscrição.
- 8.3 Após a análise dos recursos interpostos, a relação de candidatos habilitados e/ou classificados nas 1ª, 2ª e 3ª Fases, será republicada com as eventuais alterações na ordem de classificação, decorrentes dos recursos deferidos.
- 8.4 O Concurso somente terá continuidade após julgados e publicados os resultados de cada fase.
- 8.5 Em hipótese alguma, será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.
- 8.6 Não serão aceitos os recursos, interpostos em todas as fases do Concurso, que forem enviados pelos Correios, Fax, nos *campi* do IFRJ, ou por qualquer outra forma que não esteja prevista neste Edital.
- 8.7 Não serão apreciados nem recebidos os recursos intempestivos ou em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.8 O parecer ao recurso, relativo a cada uma das fases, estará à disposição para ciência do interessado (candidato que interpôs o recurso) na Diretoria de Concursos e Processos Seletivos do IFRJ, no prazo de 7 (sete) dias úteis a contar da divulgação do resultado de cada Fase do Concurso.
- 8.9 Conforme parecer emitido pela Banca examinadora, poderá haver alteração da pontuação emitida a qualquer candidato, na respectiva Fase, seja para mais ou para menos.
- 8.10 É vedado ao candidato entrevistar-se com os componentes da Banca Examinadora.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

- 9.1 A classificação dos candidatos aprovados obedecerá à ordem decrescente do número total de pontos resultantes da soma dos pontos obtidos nas três fases do Concurso.
- 9.1.1 As notas finais, após a apreciação dos recursos, com a respectiva classificação dos candidatos, serão divulgadas na página da Instituição, www.ifrj.edu.br, no dia 20 de dezembro de 2013, após às 16 horas.
- 9.2 Na hipótese de empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
- a) o candidato de maior idade entre os idosos (maiores de 60 anos), conforme previsto no Art. 27, parágrafo único, da Lei Nº 10.741/2003;
 - b) desempenho na Prova de Conteúdo (1ª fase);
 - c) desempenho na Prova de Desempenho Didático (2ª fase);
 - d) o candidato mais idoso.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 10.1 Decorrido o último prazo para a interposição de recursos, o resultado final, com a classificação dos candidatos aprovados, será homologado pelo Reitor do Instituto Federal do Rio de Janeiro e publicado no Diário Oficial da União, Seção 1.
- 10.1.1 Conforme previsto no Art. 16 e no Anexo II do Decreto Federal Nº 6.944/2009, a Instituição poderá homologar apenas um número determinado de candidatos habilitados de acordo com o número de vagas oferecidas no Edital, a saber:
- a) para 1 (uma) vaga, podem ser homologados 5 habilitados;

- b) para 2 (duas) vagas, podem ser homologados 9 habilitados;
c) para 3 (três) vagas, podem ser homologados 14 habilitados.
- 10.1.2 Os candidatos que obtiverem classificação acima das previstas no item 10.1.1 serão considerados desclassificados.
- 11. DA NOMEAÇÃO**
- 11.1 A nomeação do candidato habilitado e classificado far-se-á com a rigorosa observância da ordem de classificação, conforme publicação no Diário Oficial da União, após autorização do MEC e de acordo com a necessidade institucional.
- 11.2 A habilitação do candidato não lhe assegura a nomeação automática, mas lhe garante a expectativa do direito de nomeação, dentro da ordem de classificação, ou de reposicionamento, e do número de vagas deste Edital, ficando a concretização do ato de nomeação condicionada à observância da legislação pertinente.
- 12. DA POSSE**
- 12.1 O candidato habilitado em todas as fases do Concurso Público e classificado de acordo com o número de vagas disponíveis somente poderá tomar posse após inspeção médica realizada no IFRJ e, se julgado apto física e mentalmente, deverá apresentar a documentação comprobatória do cumprimento dos requisitos previstos no item 3.1 e no Anexo I deste Edital.
- 12.2 A posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do ato de nomeação.
- 12.3 Será eliminado do Concurso e excluído da relação de candidatos classificados o candidato que não apresentar a documentação comprobatória da formação exigida no Anexo I a este Edital.
- 12.4 Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo estabelecido no item 13.2, bem como se o candidato não atender ao disposto no item 12.1.
- 12.5 Os documentos comprobatórios das condições acima especificadas deverão ser entregues até a data da posse, em cópias acompanhadas dos respectivos originais.
- 13. DO PRAZO DE VALIDADE**
- 13.1 De acordo com o Decreto Nº 4.175, de 27 de Março de 2002, publicado no Diário Oficial da União de 28/03/02, o Concurso terá validade por até um ano, prorrogável por igual período, contado a partir da data de publicação e homologação do resultado final no Diário Oficial da União.
- 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 14.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais ele não poderá alegar desconhecimento.
- 14.1.1 Para o cumprimento dos horários previstos neste Edital, levar-se-á em consideração o horário de Brasília/DF.
- 14.1.2 Os resultados de todas as fases do Concurso serão divulgados na página da Instituição na internet, www.ifrj.edu.br.
- 14.2 A falsidade de informações e/ou de documentos, ainda que verificada posteriormente à realização do Concurso, implicará a eliminação sumária do candidato. Serão declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos posteriores dela decorrentes, sem prejuízos de eventuais sanções de caráter judicial.
- 14.3 Será eliminado do Concurso o candidato que desrespeitar as disposições deste Edital.
- 14.4 Observadas as necessidades da Instituição, o candidato habilitado e classificado conforme as normas deste Edital será convocado para nomeação através de telegrama expedido com “Aviso de Recebimento”, encaminhado unicamente para o endereço constante do Formulário de Inscrição, ficando o convocado obrigado a declarar a aceitação ou não da nomeação para o cargo, no prazo estabelecido no telegrama.
- 14.4.1 O não pronunciamento do interessado no prazo estabelecido na convocação será interpretado como desistência da vaga, permitindo, conforme previsto em Lei, à Administração excluí-lo do processo de admissão.
- 14.5 No caso de mudança de domicílio na vigência do prazo de validade do Concurso tem o candidato habilitado a obrigação de informar o novo endereço ao IFRJ, contactando a Diretoria de Gestão de Pessoas.
- 14.6 O candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito ao disposto no Art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº 019, de 04 de junho de 1998, e no Art. 20 da Lei Nº 8.112/90.
- 14.7 No período de 3(três) anos, após o início do exercício, não serão aceitos pedidos de remoção, salvo nos casos de estrito interesse da Administração.
- 14.8 O IFRJ fará divulgar, em sua página na internet, sempre que forem necessários, avisos oficiais e normas complementares ao presente Edital.
- 14.9 Todas as informações disponibilizadas na internet, na página do IFRJ, www.ifrj.edu.br, bem como os Anexos, a folha de rosto da Prova de Conteúdo, os formulários específicos para interposição de

recurso, as informações complementares e os avisos oficiais constituem normas que complementam este Edital.

- 14.10** O presente Edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes, legais ou relevantes assim o determinem, sem que isso venha a gerar direito e obrigações em relação aos interessados, excetuando-se a devolução da taxa de inscrição, conforme o estabelecido no item 5.6.1.
- 14.11** As situações não previstas neste Edital serão analisadas pela Diretoria de Concursos e Processos Seletivos - **DCPS** e encaminhadas à Reitoria, visando à sua definição.
- 14.12** Fica eleito o foro da Justiça Federal da cidade do Rio de Janeiro, com exclusão e renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente concurso público.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 2013.

FERNANDO CESAR PIMENTEL GUSMÃO
Reitor do IFRJ